DECRETO Nº 1161/PMMA/2.006.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o cargo e Monitor de Ensino no âmbito do município de Ministro Andreazza e estabelece normas e atribuições para o exercício do referido cargo, quais sejam:

• Participar do planejamento do currículo da escola;
•Planejar, executar e avaliar atividades baseadas na linha pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e que sejam adequadas aos interesses, necessidades e características do grupo de alunos pelo qual é responsável;
• Observar, acompanhar e registrar dados sobre o desenvolvimento dos alunos pelos quais é responsável;
• Registrar as atividades realizadas com o grupo de crianças pelo qual é responsável;
• Trocar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e das atividades realizadas com os demais profissionais da escola;
• Trocar informações a respeito dos alunos, diariamente, com o diretor responsável pela escola;
• Organizar com os alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
• Desenvolver atividades que estimulem os alunos na aquisição de hábitos de higiene e saúde, através de orientações básicas;
• Interagir com os alunos durante sua permanência nas escolas, proporcionando-lhes um ambiente tranqüilo, afetuoso e seguro;
• Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção;

• Zelar pelo material sob sua responsabilidade;
• Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas escolas e Centros comunitários do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Ministro Andreazza, 08 de março de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico – OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal